**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE**
**GABINETE DO PREFEITO**

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 0592/04
Folha 002
Protocolo

# LEI Nº 1069, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2004

**"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os profissionais da educação do grupo magistério, lotados no ensino fundamental do Sistema Municipal de Ensino, receberão uma gratificação em forma de abono, que diz respeito ao rateio do saldo de recursos financeiros do FUNDEF, vinculados aos 60% (sessenta por cento) destinados à remuneração de docentes e suporte pedagógico em conformidade com as Leis 9394/96 e 9424/96 e Resolução nº 03/CNE/97.

Art. 2º Os recursos serão distribuídos proporcionalmente ao tempo de exercício no ensino fundamental no ano letivo de 2004 e à jornada de trabalho contratada, da seguinte forma:

I – Servidores com jornada semanal de 20 horas = X

II – Servidores com jornada semanal de 25 horas = X + 25%

III –Servidores com jornada semanal de 40 horas = X + X

§ 1º Os valores constantes dos incisos I e II do parágrafo anterior, podem variar para mais ou para menos, conforme variação do saldo financeiro.

§ 2º Para a obtenção dos valores, divide-se o valor integral dos recursos por 12, correspondente aos doze meses e multiplica-se pelo número de meses trabalhados dentro do ano letivo, obtendo-se os valores devidos a cada servidor.

Art. 3º O valore a ser rateado, será equivalente ao saldo existente, após a previsão da folha de pagamento.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em 27 de dezembro de 2004, 115º da República.

**CARLOS MAGNO RAMOS**
**PREFEITO**

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 0592/04
Folha. 003
Protocolo

Ao Gabinete Presidente;

Segue o presente processo montado nesta seção através dos documentos em anexo para provdiências.

Em, 27.12.04

Maria Teixeira de Oliveira Lopes
Seção de Protocolo e Publicação
Port. 085/GP/CMOPO/RO/00

Sec. Legislativa,
Segue processo para as providencias cabiveis.

Em: 29/12/04

Jânio Lopes Souza - Zoca
Vereador - PFL
PRESIDENTE - CMOPO

Ao Protocolo,
Segue Lei nº 1069/04, conferida com Projeto de Lei nº 965/04 para arquivo.

Em: 09/12/04.

Maria Araujo de O. Almeida
Secretária Legislativa
Port. 004/GP / CMOPO/RO/03